CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL
SERVIDOR
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI 100/2015
AUTOR: Vereador Paulo Câmara
EMENTA: "Institui o dia 10 de Setembro como Dia Municipal da Consciência Humana na cidade de Salvador".
RELATOR: Vereador Geraldo Alves Ferreira Júnior.

RELATÓRIO:

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 13, inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como no Inciso III do art. 44 e 46 da Lei Orgânica do Município.

O presente parecer tem como objetivo o Projeto de Lei 100/2015, de autoria do ilustre Vereador Paulo Câmara, que possui a finalidade de instituir no calendário do município o dia 10 de Setembro como Dia Municipal da Consciência Humana na cidade de Salvador.

FUNDAMENTAÇÃO:

A propositura em comento almeja oficializar o dia 10 de Setembro como Dia Municipal da Consciência Humana. Levando-se em consideração a importância de se projetar-se uma reflexão maior sobre a responsabilidade social de propor ações para a melhoria do mundo, da educação, das desigualdades sociais, meio ambiente, dentre outros, para que todo cidadão possa entender que somente com a conscientização de todos é que se pode planejar o futuro da humanidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 07
SERVIDOR 6139
MAT.

Ademais, a propositura em comento atende aos requisitos dispostos no Art. 167 do Regimento Interno.

VOTO:

Assim sendo, considerando o acima exposto voto pela aprovação do **Projeto de Lei nº 100/2015**, nessa Comissão.

Sala das Comissões,

Salvador, 07 de Julho de 2015.

Geraldo Júnior

Vereador - SD

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR